

LEI Nº 1.425/97 DATA: 10.04.97

SÚMULA: Fixa o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Servidores, quando a serviço da Municipalidade, fora do território do Municí-

pio.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) - Ficam estipulados os valores das diárias a serem pagas aos Membros do Executivo e Servidores Municipais, quando a serviço da Municipalidade, fora do seu território, conforme a seguinte tabela:

I - PARA O PREFEITO E VICE-PREFEITO

a) Quando no Estado	R\$	119,00
b) Quando fora do Estado		143,00
c) Quando em Municípios vizinhos	R\$	59,00
d) Quando no exterior	R\$	214,00

II - PARA DIRETORES DE DEPARTAMENTO OU ASSESSORES (GRUPO DI-REÇÃO SUPERIOR).

a) Quando no Estado	R\$	85,00
b) Quando fora do Estado		102,00
c) Quando em Municípios vizinhos	R\$	42,00
d) Quando no exterior	R\$	153,00

III - PARA OUTROS SERVIDORES DO QUADRO

a) Quando no Estado	R\$	75,00
b) Quando fora do Estado		90,00
c) Quando em Municípios vizinhos	R\$	36.00

Art. 2º) - Os valores fixados no artigo primeiro, serão reajustados através do Decreto do Executivo Municipal, tomando-se como base a variação do Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro que vier a substituí-lo.

Art. 3°) - Os valores acima serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) quando não houver pernoite do beneficiário fora do Município.

Com



Art. 4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.371/95 de 29.11.95.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 1997.

Pedro Mezzomo Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Hélio de Carli Chefe de Gabinete